



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura do Município de Veirópolis  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº. 204, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – UNDIME/PB**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – UNDIME/PB**, visando contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica na rede municipal de ensino de do Município de Veirópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Convênio, Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 20 de setembro de 2007; 11º da Emancipação e 189º da República.**

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura do Município de Veirópolis  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I INTEGRANTE DA LEI Nº. 203/2007**

**UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DA PARAÍBA**

**CONVÊNIO Nº. 221 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO DOS DIRIGENTES  
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO  
DA PARAÍBA – UNDIME/PB E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VEIRÓPOLIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Paraíba, doravante denominada UNDIME/PB, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.947.659/0001-50, com sede a Rua Antonio Vieira, n 01, Centro, Nazarezinho - PB, neste ato representado pelo sua Presidenta, Profa. Maria Auxiliadora Avelino Mendes, do outro lado, o Município de Veirópolis, pessoa jurídica interna, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.339/0001-26, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a), Sr (a) Marcos Pereira de Oliveira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Repasse financeiro descrito na Cláusula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME/PB, como contrapartida ao especificado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Na data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME**

São obrigações da UNDIME/PB:

1. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade;
4. Firmar recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura do Município de Veirópolis  
Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

São obrigações da PREFEITURA:

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME/PB, com a quantia anual de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), no prazo mencionado na Cláusula Terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido na Conta Nº. 24.833-9, Agência 0759-5 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da UNDIME/PB.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES**

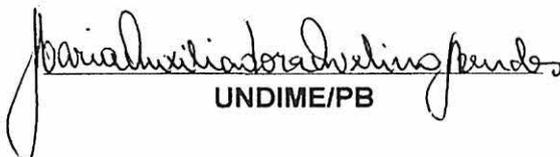
1. O presente Convênio somente poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, com antecedência de 3 (três) meses.
2. O presente Convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Nazarezinho, Estado da Paraíba, para resolver questões relativas a este convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também o assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nazarezinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

  
UNDIME/PB

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_